



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.587

DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui o dia do Movimentador de Mercadoria e dá outras providências”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Claudinei Lucio Rodrigues – “NEIZÃO”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o **“DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS”**, a ser comemorado no dia 27 de Agosto de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo